

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

**Data, Hora e Local:** Aos 08 (oito) dias de agosto de 2023, às 10:00 horas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Doutor Vicente Machado, n.º 429, Bairro Centro, CEP: 84010-000.

**Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral de Constituição.

**Presenças:** Os acionistas, a saber: **MARCIO ADRIANO PAULIKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 29/08/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Odino Moro, n.º 150, Condomínio Spazio Verde, Casa 23, Bairro Estrela, CEP: 84.050-465, inscrito no CPF/ME sob n.º 855.719.209-63 e portador da cédula de identidade RG n.º 4.746.710-1 SSP/PR; **JORGE FRANCISCO PAULIKI**, brasileiro, em união estável, nascido em 18/12/1984, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Dr Antonio Schwanssee, n.º 520, Lote 80, Bairro Estrela, CEP: 84.050-070, inscrito no CPF/ME sob n.º 008.122.299-83 e portador da cédula de identidade RG n.º 77449752 SESP/PR; **RUBIANE PAULIKI ZANETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1980, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Dr Antonio Schwanssee, n.º 520, Condomínio Villa Vicenza, Casa 1, Bairro Estrela, CEP: 84.050-912, inscrita no CPF/ME sob n.º 025.524.499-13 e portadora da cédula de identidade RG n.º 62921790 SESP/PR; e **JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 25/05/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 1.000, Casa 24, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-901, inscrita no CPF/ME sob n.º 014.380.879-69 e portadora da cédula de identidade RG n.º 60608490 SESP/PR.

**Mesa:** Marcio Adriano Pauliki, Presidente; e Juliana Pauliki Michalowski, Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) constituição da Companhia; (b) aprovação do capital inicial da Companhia; (c) aprovação do estatuto social da Companhia; e (d) eleição dos Diretores da Companhia.

**Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por:

- a) Declarar formalmente constituída a **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, companhia com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Avenida Doutor Vicente Machado, n.º 429, Bairro Centro, CEP: 84.010-000, sendo que as atividades da Companhia se iniciam depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias.
- b) Aprovar o capital inicial da Companhia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo I.

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

- c) Aprovar o estatuto social da Companhia, elaborado pelos acionistas fundadores nos termos do Anexo II à presente ata. O estatuto foi lido e assinado pelos acionistas, autenticado pela Mesa e será arquivado na sede da Companhia, passando a regê-la doravante.
- d) Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, os acionistas deliberaram pela eleição de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica com mandato de 03 (três) anos, a partir da presente data, estendendo-se automaticamente até a data de assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2026:
1. **JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 25/05/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 1.000, Casa 24, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-901, inscrita no CPF/ME sob n.º 014.380.879-69 e portadora da cédula de identidade RG n.º 60608490 SESP/PR, para ocupar o cargo de Diretora-Presidente.
  2. **MARCIO ADRIANO PAULIKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 29/08/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Odino Moro, n.º 150, Condomínio Spazio Verde, Casa 23, Bairro Estrela, CEP: 84.050-465, inscrito no CPF/ME sob n.º 855.719.209-63 e portador da cédula de identidade RG n.º 4.746.710-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica.

Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades e que não estão condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A investidura nos cargos para os quais foram eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, nos termos do Anexo III à presente ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ADRIANO PAULIKI**  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**JULIANA PAULIKI  
MICHALOWSKI**  
Secretário da Mesa

**Subscritores Fundadores:**

\_\_\_\_\_  
**MARCIO ADRIANO PAULIKI**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**JORGE FRANCISCO PAULIKI**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**RUBIANE PAULIKI ZANETTI**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**JULIANA PAULIKI  
MICHALOWSKI**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**LETICIA MARIA BENVENUTTI TESSER**  
Advogado Responsável  
OAB/PR nº 42.062

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Valor e Modo de Integralização</b>
<b>MARCIO ADRIANO PAULIKI</b> , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 29/08/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Odino Moro, n.º 150, Condomínio Spazio Verde, Casa 23, Bairro Estrela, CEP: 84.050-465, inscrito no CPF/ME sob n.º 855.719.209-63 e portador da cédula de identidade RG n.º 4.746.710-1 SSP/PR.	40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

---

**MARCIO ADRIANO PAULIKI**

Acionista

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Valor e Modo de Integralização</b>
<b>JORGE FRANCISCO PAULIKI</b> , brasileiro, em união estável, nascido em 18/12/1984, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Dr Antonio Schwanssee, n.º 520, Lote 80, Bairro Estrela, CEP: 84.050-070, inscrito no CPF/ME sob n.º 008.122.299-83 e portador da cédula de identidade RG n.º 77449752 SESP/PR.	20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JORGE FRANCISCO PAULIKI**

Acionista

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Valor e Modo de Integralização</b>
<b>RUBIANE PAULIKI ZANETTI</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1980, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Dr Antonio Schwansee, n.º 520, Condomínio Villa Vicenza, Casa 1, Bairro Estrela, CEP: 84.050-912, inscrita no CPF/ME sob n.º 025.524.499-13 e portadora da cédula de identidade RG n.º 62921790 SESP/PR.	20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**RUBIANE PAULIKI ZANETTI**

Acionista

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS**

Boletim de subscrição de ações da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

<b>Subscritor</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Valor e Modo de Integralização</b>
<b>JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI</b> , brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 25/05/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 1.000, Casa 24, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-901, inscrita no CPF/ME sob n.º 014.380.879-69 e portadora da cédula de identidade RG n.º 60608490 SESP/PR.	20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**

Acionista

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ESTATUTO SOCIAL DA  
CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Artigo 1º** - A **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social e pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 429, Bairro Centro, CEP: 84010-000.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais e escritórios no País, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a realização de operações de securitização e a atuação como correspondente de instituições financeiras. As operações de securitização são definidas como a aquisição de direitos creditórios para utilização como lastro de emissão de títulos de securitização para colocação junto a investidores, cujo pagamento é primariamente condicionado ao recebimento de recursos de direitos creditórios e demais bens, direitos e garantias que lastreiam a emissão.

**Artigo 4º** - As atividades da Companhia iniciam-se depois de concluídas as formalidades pertinentes e necessárias, e seu prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo primeiro** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo segundo** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registros de Ações Nominativas".

**Artigo 6º** - Os acionistas, observada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, nos termos dos artigos 171 e 172 da Lei das Sociedades por Ações.

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

**Artigo 7º** – A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada de capital requerida pelo órgão de administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 8º** – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observado o disposto na legislação aplicável.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social.

**Artigo 10º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social, para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial da Companhia e os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social encerrado; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado; e (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar a respeito de qualquer assunto relacionado aos negócios e interesses da Companhia.

**Artigo 11º** – As Assembleias Gerais serão convocadas observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a observância dos procedimentos acima estabelecidos quanto à convocação caso a totalidade dos acionistas compareçam à Assembleia Geral. Nenhum assunto que não tenha sido incluído no edital de convocação poderá ser deliberado pela Assembleia Geral.

**Artigo 12º** – As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital votante e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata. As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Companhia e poderão ser publicadas com omissão das assinaturas.

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

**Parágrafo primeiro** – Os acionistas poderão ser representados por procuradores investidos com os poderes necessários para representá-los na respectiva assembleia, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo segundo** – Qualquer acionista poderá participar de uma assembleia remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os acionistas e que assegure a identificação do acionista participando remotamente. A participação e a votação a distância dos acionistas poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

**Artigo 13º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente. O presidente deverá escolher dentre os presentes quem atuará como secretário da assembleia geral.

**Artigo 14º** - São de competência exclusiva das Assembleias Gerais, além de outras matérias previstas em lei, a deliberação sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social;
- b) aprovação contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como, a destinação do lucro líquido do exercício;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- d) autorizar a emissão de debêntures;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- h) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- i) autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;

**Artigo 15º** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas mediante voto favorável da maioria do capital votante da Companhia.

**Parágrafo primeiro** - As Assembleias Gerais deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata.

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

**Parágrafo segundo** – As atas poderão ser lavradas na forma de sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas e publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 16º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá seus poderes e responsabilidades definidos nos termos da lei aplicável e deste Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro** - O prazo de mandato da Diretoria se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de mandato do administrador substituído.

**Parágrafo segundo** - A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

**Seção I - Diretoria**

**Artigo 17º** - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) ou mais Diretores, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, nomeados e destituíveis pelos acionistas em qualquer tempo, em Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do presente Estatuto Social, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo primeiro** – A remuneração global da Diretoria será fixada anualmente conforme deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo segundo** – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia.

**Parágrafo terceiro** – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

**Artigo 18º** – Compete à Diretoria coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Artigo 19º** – Respeitadas as competências da Assembleia Geral, quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

quaisquer outros documentos não especificados (exceto aqueles referentes a folha de pagamento e tributos), serão firmados e/ou praticados observadas as disposições deste artigo:

**Parágrafo primeiro** - Por quaisquer dos Diretores, assinando de forma isolada, ou por mandatário outorgado na forma dos parágrafos 2º a 4º do presente Artigo.

**Parágrafo segundo** - A outorga de procurações em nome da Companhia será realizada pela Diretoria, devendo especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. A outorga de poderes deverá respeitar a forma de representação e competências estabelecidas no presente artigo.

**Parágrafo terceiro** - As procurações outorgadas deverão ser assinadas isoladamente por quaisquer dos Diretores.

**Parágrafo quarto** - As procurações com a cláusula "*ad judicium*" serão celebradas por 1 (um) Diretor e poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento.

**Seção II - Conselho Fiscal**

**Artigo 20º** - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, apenas nos exercícios sociais em que for instalado, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

**Artigo 21º** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, e terá os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

**Parágrafo primeiro** - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

**Parágrafo segundo** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos.

**CAPÍTULO V****EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 22º** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 23º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE**

líquido será destinado para pagamento de dividendos obrigatórios; e (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo único** – Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI  
LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 24º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará um Conselho Fiscal e seu funcionamento, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 25º** - Na hipótese de existir Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia, aquele prevalecerá sempre em relação ao Estatuto Social referente ao direito de preferência na alienação, transferência e compra de ações e a administração da companhia.

**Artigo 26º** - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de outras Leis em vigor pertinentes à matéria.

**Artigo 27º** - Quaisquer controvérsias relacionadas às disposições deste Estatuto serão dirimidas no Foro Central da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

\*\*\*

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 08 de agosto de 2023, na sede social da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, tomou posse a Sra. **JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 25/05/1977, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n.º 1.000, Casa 24, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-901, inscrita no CPF/ME sob n.º 014.380.879-69 e portadora da cédula de identidade RG n.º 60608490 SESP/PR, para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da Companhia, para o qual foi nomeada pelo prazo de mandato de 3 (três) anos, contados da presente data, estendendo-se automaticamente até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

A Sra. **JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

---

**JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI**  
Diretora-Presidente

**CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE****ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.****TERMO DE POSSE**

Pelo presente instrumento particular, em 08 de agosto de 2023, na sede social da **CREDI MM SECURITIZADORA S.A.**, tomou posse o **MARCIO ADRIANO PAULIKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 29/08/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Odino Moro, n.º 150, Condomínio Spazio Verde, Casa 23, Bairro Estrela, CEP: 84.050-465, inscrito no CPF/ME sob n.º 855.719.209-63 e portador da cédula de identidade RG n.º 4.746.710-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pelo prazo de mandato de 3 (três) anos, contados da presente data, estendendo-se automaticamente até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

O Sr. **MARCIO ADRIANO PAULIKI**, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ponta Grossa/PR, 08 de agosto de 2023.

---

**MARCIO ADRIANO PAULIKI**  
Diretor

## CREDI MM SECURITIZADORA S.A.

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE

## ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE DA CREDI MM SECURITIZADORA S.A.

## RECIBO DE DEPÓSITO

----- Extrato de Conta Corrente Banco do Brasil -----

AGENCIA: 4121 Conta: 00031175009 De: 12/08/2023 a 22/08/2023 Pag: 00001 / 00001

----- CREDI MM SECURITIZADORA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
1808	Saldo Anterior em 18/08/2023				0,00C
1808	870-TRANSF RECEBIDA	525029007011944	5029	99012	2.000,00C
	18/08 16:05 JEROSLAU PAULIKI				
	870-TRANSF RECEBIDA	525029007011944	5029	99012	2.000,00C
	18/08 16:09 JEROSLAU PAULIKI				
	870-TRANSF RECEBIDA	605029000016235	5029	99020	2.500,00C
	18/08 14:58 JULIANA PAULIKI MICHALOW				
1808	Saldo Parcial				6.500,00C
2108	870-TRANSF RECEBIDA	525029007011944	5029	99012	4.000,00C
	21/08 10:19 JEROSLAU PAULIKI				
2208	Saldo Final				10.500,00C

-----

JUROS 0,00

IOF 0,00

-----

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS AGO/23: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

-----

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

-----



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CREDI MM SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00812229983	JORGE FRANCISCO PAULIKI
01438087969	JULIANA PAULIKI MICHALOWSKI
02552449913	RUBIANE PAULIKI ZANETTI
03837678903	LETICIA MARIA BENVENUTTI TESSER
85571920963	MARCIO ADRIANO PAULIKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 14:38 SOB N° 41300322988.  
PROTOCOLO: 235121819 DE 28/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312981486. CNPJ DA SEDE: 52030570000128.  
NIRE: 41300322988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.  
CREDI MM SECURITIZADORA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)